

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar n°, de de de 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.824, de 26 de outubro de 2022, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. O art. 3° da Lei Complementar n° 4.824, de 26 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3°. As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:
 - I pagamento em parcela única, até 20 de dezembro de 2022, com 100% (cem por cento) de desconto na multa e nos juros;
 - II pagamento em parcela única, até 31 de janeiro de 2023, com 80% (oitenta por cento) de desconto na multa e nos juros;
 - III pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;
 - IV pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;
 - V pagamento em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas com 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;
 - VI Parcelamentos acima de 5 (cinco) meses, deverão seguir as regras estabelecidas e vigentes na Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018. Parágrafo único. As condições estabelecidos pelos incisos II a V deste artigo, permanecerão em vigor caso seja dilatado o prazo estabelecido no art. 8º desta Lei Complementar."
- Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2022.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 483/2022, de 23 de novembro de 2022.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal